LEI Nº. 4401, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza repasse financeiro adequado aos termos do Convênio nº 22/2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro ao LAR DE AMPARO E PROMOÇÃO HUMANA – CNPJ: 21.289.889/0020-01, sito à Rua Agostinho Teles de Castro, nº 13, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais), utilizando recursos próprios do Orçamento Vigente, conforme a seguinte discriminação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 845 0000 0.019	Apoio à Entidades de Assistência Social	
3350 43	Subvenções Sociais (2056)	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 15 de dezembro de 2010.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete